

FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 000003/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003/2023**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO MARIMBETA E DO OUTRO, A EMPRESA ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

A FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA, inscrito no CNPJ Nº 16.236.457/0001-30, com sede administrativa na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano na cidade de Itabuna-Bahia, CEP 45.607-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Pelo Senhor Presidente da Fundação, o Sr. José Menezes Mendonça Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cep:45603-090, nesta cidade de Itabuna-Bahia e do outro lado, a Empresa **ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.492.342/0001-80, localizada na Avenida Amélia Amado, Nº 560, Complemento: Garagem, Bairro: Centro, Cidade Itabuna-Bahia. CEP nº 45.600-050 neste ato representada por procuração, a Srª Kadma Soares Santos, casada, administradora, inscrito no CPF nº 553.254.245-72, RG nº 02.288.086-00 SSP-BA, domiciliado Av. Nações Unidas, nº 486, apt. 801, Bairro: Centro, cidade Itabuna, Estado da Bahia, ora denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023**, composto pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023**, com base no inciso I do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe, celebrado em decorrência do processo de Inexigibilidade nº 000002/2023, processo administrativo nº 000003/2023;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato original expirar-se-á em 31.12.2023;

CONSIDERANDO os serviços do objeto do contrato original, que é prestar à Contratante, serviços de FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, DESTINADO AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MARIMBETA. e demais especificidades descritas na proposta de prestação de serviços que é parte integrante deste instrumento.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é de natureza singular, essencial e contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, e ss, §§ I e II da Lei 8.666/93;

FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

CONSIDERANDO a manutenção dos preços unitários obtidos no processo licitatório, os quais encontram-se em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade do contrato original;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO em síntese, que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

RESOLVEM:

CELEBRAR o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 000003/2023, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MARIMBETA E DEMAIS ESPECIFICIDADES PREVISTAS NA CARTA PROPOSTA**, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com início em 31 de dezembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
23 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA	2323 - MARIMBETA - FUNDAÇÃO MARIMBETA	2166 - MARIMBETA - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	500 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Itabuna, 30 de dezembro de 2025.


JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE


ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Kadma Soares Santos

FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

Nome:
CPF n°:
Identidade n°: